

ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
CNPJ/MF: 11.721.921/0001-60
NIRE: 35.300.442.377
COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas da Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 30 de abril de 2019, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 13º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-020, para o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) Exame, discussão e votação do relatório e das contas dos administradores e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2018;
- (2) Destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31.12.2018; e
- (3) Fixação do montante anual de remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2019.

II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (1) Absorção do prejuízo acumulado por meio da utilização da totalidade das reservas de capital e parte do capital social da Companhia, conforme Proposta da Administração;
- (2) Redução do capital social frente aos gastos com emissões de ações, decorrentes de gastos incorridos com o IPO da Companhia no ano de 2010, conforme Proposta da Administração;
- (3) Incorporação da subsidiária Capilano Corretora de Seguros de Vida Ltda. ("Capilano");
 - (3.a) Ratificação da nomeação da empresa especializada Taticca Auditores Independentes S.S, inscrita no CRC nº 2SP-03.2267/O-1 e no CNPJ/MF sob o nº 20.840.718/0001-01, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do acervo patrimonial da Capilano a ser incorporado pela Companhia;
 - (3.b) Aprovação do respectivo Laudo de Avaliação de Valor Contábil da Capilano;
 - (3.c) Aprovação, em todos os seus termos e condições, do Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da Capilano;
 - (3.d) Aprovação da incorporação da Capilano pela Companhia, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia; e

(3.e) Autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes; e

(4) Alterações de 5 dispositivos do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas com marcas de revisão na Proposta da Administração divulgada ao mercado nesta data, para:

(4.a) Conforme itens (1) e (2) acima da Pauta da AGE, alteração do capital social da Companhia, com a consequente modificação do artigo 5º do Estatuto Social;

(4.b) Inclusão na composição da Diretoria de um Diretor Jurídico e de Compliance, com modificação do artigo 16, §1º, do Estatuto Social;

(4.c) Inclusão da competência do Diretor Jurídico e de Compliance;

(4.d) Inclusão de vedação expressa ao substabelecimento de poderes outorgados conforme o *caput* do artigo 9º do Estatuto Social;

(4.e) Ajustes formais e de redação no artigo 7º do Estatuto Social; e

(4.f) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Alper Seguros, no seu site de Relações com Investidores (ri.alperseguros.com.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), a Proposta da Administração contemplando: (i) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.18; (ii) Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.18; (iii) relatório dos Auditores Independentes; (iv) ata da reunião do Conselho de Administração realizada no dia 26 de março de 2019; (v) comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 10 do Formulário de Referência; (vi) Formulário Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP); (vii) parecer do Comitê de Auditoria e Riscos acerca das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.18; (viii) proposta de remuneração dos Administradores, conforme aprovada na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de março de 2019; (ix) item 13 do Formulário de Referência; (x) Anexo 16 da Instrução CVM nº 481/09; (xi) protocolo e justificação da incorporação firmado pelas administrações da incorporadora e incorporada; (xii) laudo de avaliação da Capilano Corretora de Seguros de Vida Ltda.; (xiii) informações sobre a avaliadora - Anexo 21 da Instrução CVM nº 481/09; (xiv) informações sobre a operação – Anexo 20-A da Instrução CVM nº 481/09; (xv) cópia do Estatuto Social da Companhia contendo, em destaque, as alterações propostas; (xvi) quadro comparativo das alterações do Estatuto Social; (xvii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; bem como (xviii) as demais informações requeridas pelas Instruções CVM nº 480/09 e 481/09, incluindo as orientações para participação nas Assembleias.

Informações Gerais acerca da Participação dos Senhores Acionistas nas Assembleias

A participação do Acionista poderá ser presencial ou por procurador devidamente constituído, bem como por meio dos boletins de voto à distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida estão detalhadas abaixo.

Solicita-se ao Acionista que desejar participar da Assembleia, que apresente extrato com a sua respectiva posição acionária fornecido pela instituição custodiante, com até 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia.

PRESENCIAL: o Acionista deverá comparecer às Assembleias munido de documento que comprove a sua identidade.

PROCURAÇÃO: solicita-se que o Acionista que desejar ser representado por procurador deposite o respectivo mandato, com poderes especiais, acompanhado de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Acionista, quando pessoa jurídica, na sede social da Companhia, com até 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia. Ressalta-se, contudo, que os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme o disposto no artigo 5º, §2º, da Instrução CVM nº 481/09.

O representante legal do Acionista deverá comparecer às Assembleias munido da procuração, além de documento que comprove a sua identidade.

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA: A Companhia disponibilizará o sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no item 12.2 do Formulário de Referência.

São Paulo, 29 de março de 2019.

Marcelo Faria de Lima

Presidente do Conselho de Administração